



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 018/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no exercício de 2017, orçamento-programa do Município de Fundão, instituído através da Lei nº 1059/2016.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para atender despesas com Auxílio Creche para servidores pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Fundão, previstos na Lei Municipal nº 804/93, regulamentado pela Resolução nº 003/2013, obedecendo ao disposto no art. 41, inciso II e 42 da Lei 4320/64.

**Art. 2º** Para efeito do art. 46 da Lei 4320/64, as despesas a serem pagas à conta do crédito especial autorizado no artigo anterior, receberão a seguinte classificação:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
 001.100.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
 3.3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$ 2.845,00  
 FONTE DE RECURSO: 001 R\$ 2.845,00

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial autorizado nesta Lei, advirão de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, obedecendo ao instituído no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
 001.100.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 2.845,00  
 FONTE DE RECURSO: 001 R\$ 2.845,00

**Art. 4º** Os recursos financeiros a serem utilizado na execução das dotações constante desta lei, serão os provenientes do Tesouro: Fonte de Recurso - 001, repassados na forma de duodécimo ao Poder Legislativo, observado o disposto no inciso I do art. 29-A da CF.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 05 de Setembro de 2017.

*Angela Maria Coutinho Pereira*  
**ÂNGELA MARIA COUTINHO PEREIRA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
 PROTOCOLO  
 622017 Fls. 03 Lv. 03  
 Recebido em 12/09/17  
*Daniela*  
 PROTOCOLISTA